



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025/12

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º E CAPUT DO
ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
OURO RPETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 1º - Altera a redação dos §§ 1º e 2º e Caput do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 28 - As reuniões e administração da Casa serão dirigidas por uma Mesa eleita em chapa completa, por votação aberta, pela maioria absoluta dos Vereadores, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito somente por mais um (1) período, na eleição imediatamente subsequente”.

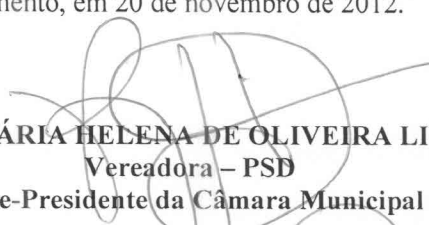
§ 1º - A Mesa Diretora será eleita na Sessão de Posse, presidida pelo (a) Vereador (a) mais votado entre os presentes, tendo posse imediata. A renovação da mesma realizar-se até o dia 15 do mês de dezembro do segundo ano, e os eleitos serão empossados em 1º de janeiro da 3º Sessão Legislativa”.

§ 2º - A Mesa será composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), cabendo ao Regimento da Câmara Municipal dispor subsidiariamente sobre sua eleição que deverá ocorrer através de votação aberta”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vereador Lourival da Cruz Nascimento, em 20 de novembro de 2012.


GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Presidente da Câmara Municipal


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PSD
Vice-Presidente da Câmara Municipal


JOEL SOUZA DE OLIVEIRA
VEREADOR - DEM
1º Secretário


EVALDO DE SOUZA SILVA
VEREADOR – PTN
2º Secretário

Promulgue-se;
Publique-se;
Registre-se.

